



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 279/2023

Relator: Josue Martins Ferreira

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 279/2023, de autoria do Vereador Marinho Antônio Neto, propõe renomear a atual Avenida XIV para Avenida Elian de Aguiar Mendes, situada entre o entroncamento com a Avenida XIII e a Rua 64, no bairro Jereissati II. A mudança de nome é uma homenagem póstuma à jovem Elian de Aguiar Mendes filha do pastor João Gonçalves Mendes.

II. DA ANÁLISE FORMAL

Conforme os requisitos da Lei Complementar nº 95/1998 e do Regimento Interno da Câmara Municipal, este projeto de lei foi apresentado de forma clara, objetiva e concisa, com justificativa adequada, cumprindo todos os preceitos necessários para sua tramitação.

III. DA ANÁLISE MATERIAL

O objetivo do projeto está alinhado com o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A designação de nomes a logradouros públicos é uma prerrogativa do município, desde que não atribua nomes de pessoas vivas a tais locais, conforme estabelece o Art. 285 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

A mudança se justifica pela necessidade de homenagear a jovem Elian de Aguiar Mendes, cuja vida foi tragicamente marcada por um crime brutal que sensibilizou o Estado do Ceará. Através dessa homenagem, busca-se perpetuar a memória de Elian como um símbolo para incentivar a resistência e luta contra a violência de gênero, destacando para que assim prospere o sentimento de defesa dos direitos das mulheres e ao combate ao feminicídio no seio da sociedade.

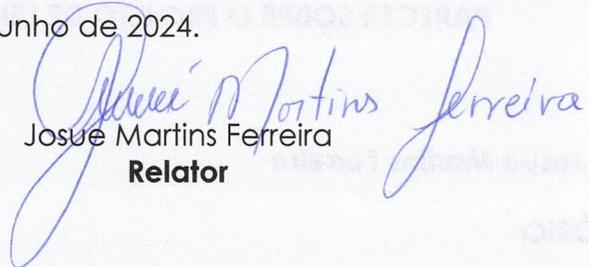
IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto e considerando que a matéria em análise não infringe nenhuma disposição legal ou constitucional, e que a homenagem se



Renovação com Responsabilidade
justifica pela fundamentação já exposta, este Relator recomenda a
APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 279/2023.

É o parecer, s.m.j. 10 de junho de 2024.


Josue Martins Ferreira
Relator